



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este documento estabelece as normas específicas para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando suprir a necessidade de aquisição para a Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a lei 8.666/93.
- 1.2. Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para o Registro de Preços pra eventual e futura contratação, em conformidade com o decreto lei **10.520/2002 e 10,024/2019** e o Decreto Municipal nº 7.496/2013.

2. JUSTIFICATIVA.

- 2.1. Em virtude de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **mobiliários**, adotou-se o Sistema de **Registro de Preços** para a presente aquisição em razão de:
 - A) Haver previsão de aquisições frequentes dos produtos a serem licitados, diante de suas características e natureza;
 - B) Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.
- 2.2. A aquisição dos mobiliários descritos neste processo é motivada pela necessidade em equipar e aprimorar o **SERVIÇO CIRÚRGICO AMBULATORIAL NO PAM- SALGADINHO** como também a necessidade de equipar e aprimorar as **UNIDADES DE REFERENCIA** que possuem especialistas com potencial para ampliar e qualificar os serviços ofertados nas seguintes Unidades: **II CENTRO DE SAÚDE, PAM BEBEDOURO, JOÃO PAULO II, HAMITON FALCÃO, IB GATTO E DJALMA LOUREIRO;**
- 2.3. Este quantitativo é referente a recurso federal através do Ministério da Saúde. Que, habilita o estado, Município ou Distrito federal a receber estes recursos financeiros de capital destinados à aquisição **Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, nos termos da PORTARIA Nº 3.499, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**
- 2.4. Portanto, o município de Maceió, recebe este recurso federal que os dados são: **Diário Oficial da União** Publicado em: 18/12/2019 | Edição: 244 | Seção: 1 | Página: 159 Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

UF	Município	Entidade	Nº da Proposta	Valor total da proposta (r\$)	Programa orçamentário	Funcional programática
AL	Maceió	Fundo municipal de saúde de Maceió	07792137000119004	3.499.991,00	0000	10302201585350001
AL	Maceió	Fundo municipal de saúde de Maceió	07792137000119012	664.824,00	0000	10302201585350001
Total	2 propostas	4.164.815,00				

- 2.5. A Secretaria Municipal de Saúde não tem intenção em convocar os demais Órgãos municipais para atuarem como participantes, tendo em vista que o objeto deste Termo de Referência são específicas deste órgão.

3. DO OBJETO.

- 3.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **mobiliários**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

- 3.2. Nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 4.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, **o menor preço por item** observado as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 4.2. O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto e Fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado
- 4.3. Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 14 do Decreto 10.024/2019, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.
- 4.4. Pelo interesse da administração pública, os valores de referência não serão divulgados.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

- 5.1 Os bens objeto de aquisição são os constantes em tabelas no (anexo I) deste Termo de Referência.
- 5.2 Os quantitativos previstos foram estimados conforme anexo II.

6. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

- 6.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

7. DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATO NA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

7.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 7.1.1 O julgamento da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.
- 7.1.2 A adjudicação o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

7.2 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.2.1 Deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de preços.
- 7.2.2 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.

7.3 DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO.

- 7.3.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
- 7.3.2 Nos termos do artigo. 15 § 1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.

7.4 DO ENVIO DE LANCES

7.4.1 O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa ABERTO e FECHADO, conforme previsto no art.14 do Decreto 10.024/2019.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 8.1 As despesas ocorrerão por conta dos créditos orçamentários destinados à Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2020 pelo repasse Fundo a Fundo do Ministério da Saúde para Investimento na Atenção Especializada.
- 8.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SMS.
- 8.3 Contempla este Recurso Federal para aquisição de Equipamento e Material Permanente às propostas nº 07792137000119004 e 07792137000119012, para unidade de atenção especializada em saúde, foram repassados para o Fundo municipal de Saúde no dia 14/08/2020;

9 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- 9.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante Nota de Empenho;
- 9.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os bens registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de **10% (dez por cento) de cada item** do que se encontra registrado;
- 9.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 9.4 O prazo previsto para entrega deverá ser de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 9.5 Os produtos deverão ser entregues, em única parcela, acompanhados da documentação fiscal, Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o **Almoxarifado Central localizado na Rua Maragogi, nº 110, Canaã, CEP: 57.080-110, Maceió-AL**, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: **(82)3312-5444**.
- 9.6 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 9.7 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.8 Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.9 Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.10 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação.
- 9.11 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

10 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.

- 10.1 As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado assinado e carimbado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória, o objeto deste Termo de Referência.

10.2 A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

10.2.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.1 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.2 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação das respectivas certidões;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.3 O Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para comprovação da autenticidade da certidão.

10.3.4 A ausência de qualquer documento, ou a irregularidade na sua apresentação acarretará a inabilitação do licitante.

10.3.5 Qualificação econômico-financeira:

10.3.6 A qualificação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

10.3.7 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade.

10.3.8 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor deste órgão, devidamente identificado.

10.3.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.10 avendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.10.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 DAS OBRIGAÇÕES.

11.3 DA CONTRATADA

- I. Assinar a ARP em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela Contratante.
- II. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- III. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e na Ata, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- IV. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- V. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.

- VI. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- VII. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- VIII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- IX. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- X. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- XI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- XII. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

11.4 DA CONTRATANTE:

- I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ARP;
- II. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços na forma da Lei.
- III. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento;
- V. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- VI. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação;
- VII. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- VIII. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte da Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

12 DO PAGAMENTO.

- 12.3 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta-corrente fornecida pela contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 12.4 Conforme a Lei nº 8.666/93, **Art. 5º, §3º** os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores **não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24**, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da fatura.
- 12.5 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.3 O prazo de validade da ARP será de **12 (meses) meses**, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 13.4 O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 13.5 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registros de Preços poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Públicas Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.
- 13.6 O remanejamento de que trata o item 13.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 13.7 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto 7.492, de 11 de Abril de 2013.
- 13.8 A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados-ARSER, Situada na Rua Mal. Roberto Ferreira (Antiga Rua da Praia) 71 – Centro, Maceió-AL, 57020-680.
- 13.9 Competem ao Órgão Gerenciador e aos participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF
- 13.10 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 13.11 Para efeito do disposto no subitem 13.3, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução de quantitativos informados.
- 13.12 Os remanejamentos somente serão autorizados após a primeira aquisição ou contratação realizada pelo órgão integrante da ATA.

14 DA CONTRATAÇÃO.

- 14.3 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do **Art. 62 da lei 8.666/93**.
- 14.4 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no **§ 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81** da mesma lei.
- 14.5 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do **art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002** e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

- 15.3 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela **DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE**.
- 15.4 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 15.4.1 Expedir ordens de fornecimento;
 - 15.4.2 Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
 - 15.4.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 15.4.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

- 15.4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 15.4.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- 15.4.7 Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- 15.4.8 Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

16 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 16.3 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 16.3.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 16.3.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 16.3.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 16.3.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 16.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 16.4.1 Por razão de interesse público; ou
 - 16.4.2 A pedido do fornecedor quando:
 - 16.5 Comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 16.6 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
 - 16.7 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

17 DAS SANÇÕES.

- 17.3 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
 - 17.3.1 Advertência;
 - 17.3.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 17.3.3 Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 17.3.4 Multa de até 10% (dez por cento);
 - 17.3.5 Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - 17.3.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 17.4 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 17.1 nas seguintes hipóteses;
- 17.5 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, as suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de **15 dias (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- 17.6 Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutiva, uma vez comunicada oficialmente.

- 17.7 “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 17.1.1”;
- 17.8 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.9 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 14.3, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 17.10 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 17.2, a sanção prevista no subitem “17.1.5” ou no subitem “17.1.6” do item 17.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “17.1.2” a “17.1.4” do mesmo dispositivo.
- 17.11 As penalidades fixadas no subitem 17.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 18.3 A critério da Contratante, mediante prévia aprovação do Gestor da Pasta, a Contratada poderá em regime de responsabilidade solidária subcontratar parte do objeto, dentro do que estabelece o artigo 72 da Lei Federal 8.666/93.

19 DA GARANTIA.

- 19.3 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia do fabricante de, no mínimo, **12(doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo.
- 19.4 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.
- 19.5 Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.
- 19.6 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

- 20.3 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.
- 20.4 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde, para a Diretoria de Atenção à Saúde, através do e-mail: das-administrativo@sms.maceio.al.gov.br ou telefone para contato (82) 3312-5258.

Maceió, 14 de junho de 2022.

Gernan Angelo Barros Sousa
Gerência de Planejamento e Contratação/ARSER

ANEXO I
ESTIMATIVA DE DEMANDA GERAL

DO OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários nas especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S		
1	CADEIRA: cadeira fixa, 4 pes, material assento espuma poliuretano injetado, material encosto espuma poliuretano injetado, material estrutura tubo aço, material revestimento assento encosto tecido, densidade espuma assento e encosto alta, acabamento estrutura pintado em epóxi tipo base fixo, tipo encosto separado/ligado por tubo de aço, características adicionais sem braço, anti ferrugem, cor azul real ITEM: 469126 DESCRIÇÃO: cadeira fixa, material assento: espuma de poliuretano, material encosto: espuma de poliuretano, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: tecido, tipo base: fixo, tipo encosto: fixo, características adicionais: sem braço, tipo pé: 4 pés	UND	103
2	CADEIRA COM REGULAGEM DE ALTURA: rodízios possui braços não possui regulagem de altura possui assento/ encosto polipropileno material de confecção aço / ferro pintado. CATMAT: 469126 (FAZER A MUDANÇA, RETIRANDO A DESCRIÇÃO APÓS O CATMAT	UND	2

3	MESA DE REUNIÃO- 10 Lugares. Dimensões: (LxPxA) 3600x1200x740mm, com tampo retangular confeccionado em chapa de MDF ou MDP contínuo com 25mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado ; fita de bordo para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa confeccionada em fita de PVC na cor e padrão do revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. Ponteiras plásticas de acabamento na extremidade dos tubos, confeccionadas em polipropileno injetado, fixadas por meio de encaixe. Estruturas em tubo de aço, pintura eletrostática , tratamento antiferruginoso . CATMAT: 388850 Descrição: Mesa reunião retangular, material: madeira aglomerada,mdf, comprimento: 400 cm, largura: 120 cm, altura: 74 cm, tipo estrutura: pórticos tubo aço 50 x 50mm, características adicionais: caixa aço tomadas,lógica,elétrica,telefone, material tampo: aglomerado	UND	1
4	DIVÃ: divã clinico, com capacidade de até 150kg armação em tubos de aço redondos de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro. parede de 1,2 mm.leito em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por courvim impermeável. cabeceira regulável (três posições) por meio de cremalheira. pés com ponteiras de pvc pintura eletrostática a pó epoxi. CATMAT: 445192 descrição: divã clínico, material estrutura: aço carbono, cor: pintura epóxi, comprimento: cerca de 2,10 m, largura: cerca de 0,80 m, características adicionais: cabeceira regulável, pés com ponteira de borracha, material estofamento: com espuma d33, revestimento: revestido em courvin, tipo: elétrico, capacidade carga: até 150 kg.	UND	1

5	MESA DE COMPUTADOR CATMAT: 292077 Descrição: Mesa escritório, material estrutura: compensado de 30 cm, material tampo: laminado mogno, revestimento tampo: laminado melamínico texturizado, cor tampo: marfim, características adicionais: extensão lateral para computador,prateleira deslizando.	UND	26
6	CADEIRA C REGULAGEM E RODÍZIOS: rodízios possui braços possui regulagem de altura possui assento/ encosto polipropileno material de confecção aço / ferro pintado. CATMAT: 460942. DISCRIPTION: cadeira escritório, material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: couro sintético, material encosto: espuma poliuretano injetado, material assento: espuma poliuretano injetado, tipo base: giratória,regulagem altura pistão gás, tipo encosto: espaldar médio regulável, apoio braço: com braços reguláveis, características adicionais: ergonômica, espuma 55 a 60 kg,m3, 5 pés, rodízios	UND	30
7	ARMÁRIO VITRINE: material: aço inoxidável, material porta: porta em vidro transparente mín. 3mm espessura, material prateleiras: 3 prateleiras vidro cristal c/ mín. 3mm espessura, quantidade portas: 2 portas c/ fechadura tipo yale c/ chaves un, altura: 1,50 m, largura: 0,50, profundidade: 0,40 m, características adicionais: estrutura em aço c/ cantos arredondados, tipo prateleiras: prateleiras altura regulável, componentes adicionais: teto/ fundo chapa aço nº20, pés c/ponteira borracha. CATMAT: 451475 Descrição: Armário vitrine, material: madeira,vidro, material porta: vidro, material prateleiras: madeira, altura: 138 cm, largura: 70 cm, profundidade: 31 cm, aracterísticas adicionais: 3 prateleiras de 24 cm de altura e 1 de 41 cm al -	UND	33

8	MESA DE ESCRITÓRIO: Mesa estrutura em aço carbono com tampo em MDF - pintura em tinta epóxi cor cinza, com 02 gavetas - pés duplos em estrutura de aço reforçado – formato retangular medida mínimas: 1,50 (L) x 0,60 (P) x 0,74 (A) m. CATMAT: 237517 Descrição: Módulo de trabalho, material: madeira mdf, dimensões mesa escritório: 1,20 x 0,75 x 0,74 m, número gavetas mesa escritório: 3 un, dimensões conexão: 0,75 x 0,74 m, dimensões mesa microcomputador: 1,00 x 0,75 x 0,74 m, características adicionais: mesa computador com porta-teclado retrátil , mesa, revestimento: laminado melamínico, tipo conexão mesas: angular arredondada de 90°, composição: mesa base, conexão e mesa	UND	64
9	BANQUETA: material de confecção: aço inoxidável possuir regulagem de altura assento giratório. CATMAT: 413128 Descrição: Banqueta, material estrutura: aço, tipo assento: giratório, material base assento: plástico, acabamento estrutura: pintado, cor assento: preta, altura: 60 cm, diâmetro assento: 40 cm, características adicionais: altura regulável sistema a gás,apoio para os pés.	UND	44
10	MESA AUXILIAR PARA USO HOSPITALAR: em tubos de aço inoxidável (aisi 304)diâmetro 1 polegada, tampo eprateleira em chapa de açoinoxidável (aisi 304), com rodízios,dimensões aproximadas: 40 x 40 x 80cm (largura x profundidade x altura) (variação aceitável de até10%) CATMAT ITEM: 467353 DESCRIÇÃO: mesa auxiliar hospitalar, material estrutura: estrutura pintada em epóxi, material tampo: tampo e prateleira aço carbono pintado, formato: quadrada, comprimento tampo: 40 cm, largura tampo: 40 cm, altura: 80 cm, características adicionais: pés c, 4 rodízios de 2"	UND	28

	COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		75%
11	LONGARINA CATMAT: 469053 Descrição: Conjunto cadeiras espera, material assento e encosto: aço inoxidável, material estrutura: aço inoxidável, quantidade assentos: 3 un, apoio braço: com braços, material revestimento assento e encosto: sem revestimento, acabamento superficial longarina: inox	UND	60
	COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP)		25%
12	LONGARINA CATMAT: 469053 Descrição: Conjunto cadeiras espera, material assento e encosto: aço inoxidável, material estrutura: aço inoxidável, quantidade assentos: 3 un, apoio braço: com braços, material revestimento assento e encosto: sem revestimento, acabamento superficial longarina: inox	UND	20

ANEXO II

RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de equipar e aprimorar o **SERVIÇO CIRÚRGICO AMBULATORIAL NO PAM - SALGADINHO**, pois o Centro de Especialidades e Apoio Diagnóstico PAM SALGADINHO funciona no horário de 07h00min as 19h00min, nos Blocos “E” e “J”, ofertando a população de Maceió e municípios referenciados atendimento com especialidades médicas e procedimentos diagnósticos diversos. A reativação do Serviço Cirúrgico Ambulatorial e Implantação do Centro de Referência em Feridas proporcionarão a população de Maceió um atendimento cirúrgico ambulatorial e tratamento de feridas com qualidade e resolutividade. Os usuários deverão ser encaminhados pelas unidades de saúde utilizando os protocolos e fluxogramas de referência e contra referência entre a Atenção Básica e a Atenção Especializada. O Centro de Especialidades e Apoio Diagnóstico PAM SALGADINHO, possui uma equipe médica que não realiza pequenos procedimentos cirúrgicos (biópsias de pele, exérese de pequenos tumores, drenagem de Abscesso, curativo grau I e II c/ou s/ debridamento, etc.), limitando essa equipe a ofertar aos usuários apenas consultas em clínicas cirúrgicas, sem resolutividade, e que terá sua demanda agravada com as sequelas da COVID-19;

Considerando também a necessidade de equipar e aprimorar as **UNIDADES DE REFERENCIA** que possuem especialistas com potencial para ampliar e qualificar os serviços ofertados nas seguintes Unidades: II CENTRO DE SAÚDE, PAM BEBEDOURO, JOÃO PAULO II, HAMITON FALCÃO, IB GATTO E DJALMA LOUREIRO;

Considerando que os recursos referentes as propostas nº 07792137000119004 e 07792137000119012, cujos objetos são de aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, foram repassados para o Fundo municipal de Saúde no dia 14/08/2020;

Solicitamos a aquisição de mobiliários material permanente para o adequado funcionamento das Unidades supracitadas.

Sandra Torres de Oliveira
Coordenação Geral de Atenção Especializada

ANEXO III - ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-050 (82) 3312-5100
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:
2	SMS	Rua Dias Cabral, 69, Maceió- AL, Cep: 57020-250 – (82) 3312-5400 Almoxarifado Central localizado na Rua Maragogi, nº 110, Canaã, CEP: 57.080-110, Maceió-AL, (82)3312-5444.